

Lei Municipal de Balneário Camboriú nº 270 de 16 de Maio de 1974

LEI Nº 270/1974 AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE BENS DA MUNICIPALIDADE AO PATRIMÔNIO DA COMPUR - BC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO AMÉRICO MEIRINHO, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, para constituir setenta por cento (70%) do Capital subscrito da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização do Balneário Camboriú (COMPUR - BC), sociedade de economia mista, por ações, cuja criação foi autorizada pela Lei Municipal nº 253, de 05 de março de 1.974, e de que é a Prefeitura acionista majoritária, incorporar ao respectivo Patrimônio, os seguintes Bens da Municipalidade, avaliados globalmente em um milhão e quarenta e oito mil e cento e dez cruzeiros (Cr\$ 1.048.110,00).

a) Um terreno com uma área de 483,70 m², constantes dos lotes de números 187 - 194 e 201, locados, no Jardim Marlene, conforme escritura pública registrada sob o número 4.318, às folhas 183 do livro 3a, no Cartório de Imóveis desta Comarca.....Cr\$ 30.000,00.

b) Uma motoniveladora, marca HUBER WARCO, ano de fabricação 1970, modelo 100 nº 1.933, com motor Mercedes Bens, modelo OM - 326.....Cr\$ 260.000,00.

c) Um terreno com uma área de 5.526,90m², constantes dos lotes 271,278,285, 292, 306, 313, 320, 327, 337,338 e 338A locados no Jardim Marlene conforme escritura pública registrada sob o número 4.318 às folhas 183 do livro 3ª, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.....Cr\$ 120.000,00.

d) Um trator de marca Massey Ferguson ano de fabricação 1.974.....Cr\$ 136.000,00.

e) Uma Retroescavadeira de marca Massey Ferguson, ano de fabricação 1.974..Cr\$ 188.000,00.

f) Uma caçamba para anexar a máquina item anterior, mesmo ano.....Cr\$ 110.110,00.

g) Uma carregadeira marca MICHIGAN, motor mod. 75 III, ano de fabricação 1.969.....Cr\$ 204.000,00.
Soma.....Cr\$ 1.048.110,00

Art. 2º - Fica aprovado o laudo técnico de avaliação firmado a 10 de abril de 1.974 pela COMUNVAL, dos bens definidos no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único - O laudo técnico de avaliação a que se refere o artigo, por cópia autenticada, se constituirá de parte integrante da Exposição de Motivos do Chefe do Poder Executivo, propondo a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 3º - O Departamento de Finanças (Serviço de Contabilidade e Tesouraria) da Municipalidade, tomará todas providências decorrentes da execução da Presente Lei.

Lei Municipal de Balneário Camboriú nº 270 de 16 de Maio de 1974

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 16 de maio de 1974.

GILBERTO AMÉRICO MEIRINHO

Prefeito Municipal